



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATAÇÃO DO SESC PARA PARTICIPAÇÃO, NOS DIAS 15 E 16 DE AGOSTO DE 2022, NO ESPETÁCULO “A BOLHA”, DO PROJETO CHAMA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e o **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrição no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, situada na Avenida Alberto Bins, 665, bairro Centro, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.030-142, neste ato representada pela Sra. GIANA GROTH, brasileira, portadora do CPF nº 909.876.160-72 e RG nº 8051124967, residente e domiciliada na Avenida Flores da Cunha, 1224, em Carazinho/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação do SESC para participação, nos dias 15 e 16 de agosto de 2022, no Espetáculo “A Bolha”, do projeto chama da cultura do Município de Barra Funda/RS.
2. Através da CONTRATADA o renomado artista Thedy Corrêa, músico e compositor da Banda “Nenhum de Nós” irá participar do Espetáculo “A Bolha”. No dia 15 de agosto haverá um bate-papo com os integrantes do grupo artístico do Espetáculo sobre música, carreira musical, e no dia 16 de agosto, o artista irá participar da abertura oficial do Espetáculo, cantando a música “O Astronauta de Mármore”, amplamente conhecida em todo o País.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 15.068,80 (Quinze Mil, sessenta e oito reais e 80 centavos) assim especificados:
§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago no dia 20 de agosto de 2022, em horário bancário, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da contratada.
§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
§3º Este valor compreende todos os gastos oriundos da contratação e de responsabilidade da CONTRATADA.
§4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Parágrafo Primeiro - Verificada a não- conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0606 13 392 0074 2100 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 091/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 30 de junho de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72